

PROPOSIÇÃO / REQUERIMENTO Nº 16/2026

Excelentíssimo Senhor

LUIZ HENRIQUE PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Campo Florido/MG

Os Vereadores que este subscrevem, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais de fiscalização dos atos da Administração Pública, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requerem, após deliberação do Plenário, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Florido/MG, Álysson Eduardo da Silva, para que, no prazo legal, encaminhe a esta Câmara Municipal as informações e documentos abaixo especificados, nos termos do artigo 66, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal.

O presente requerimento tem por finalidade assegurar o exercício da função fiscalizadora do Poder Legislativo, bem como garantir a transparência da gestão pública e o acesso às informações de interesse coletivo.

Nesse contexto, considerando que o ex-servidor Luiz Antônio Nakano, ocupante do cargo de fiscal de tributos previsto na Lei Municipal nº 1008/2007, aposentou-se por idade em 2019 (com início do benefício em 29/10/2019) e foi oficialmente desligado da Prefeitura Municipal de Campo Florido em 04/02/2025; considerando que, nos termos do artigo 76, inciso III, do Estatuto dos Servidores Públicos de Campo Florido, a aposentadoria gera a vacância do cargo e extingue o vínculo estatutário original; considerando que o referido ex-servidor continuou em atividade e recebendo verbas de cargo efetivo e vantagens como quinquênios após a aposentadoria entre os anos de 2019 e 2025; e considerando, ainda, as exigências da Instrução Normativa RFB nº 1.640/2016 para a manutenção de convênio do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) — que obriga a atuação exclusiva de servidor concursado e em efetivo exercício para a fiscalização e lançamento do tributo —, revela-se necessária a obtenção de informações atualizadas acerca da regularidade dos atos administrativos, dos pagamentos efetuados e do cumprimento das diretrizes federais firmadas pelo Município.

Desta forma, visando subsidiar o exercício da atividade fiscalizatória desta Casa Legislativa e assegurar a transparência dos atos da Administração Pública Municipal, especialmente no que se refere à situação funcional e financeira do ex-servidor Luiz Antônio Nakano, REQUEREM:

1. Que seja encaminhada cópia integral do processo administrativo de aposentadoria e do ato oficial de desligamento do ex-servidor Luiz Antônio Nakano, ocorrido em 04/02/2025, bem como de sua ficha funcional completa abrangendo o período de 2019 a 2025.

2. Que seja informado, de forma detalhada, o ato formal de nomeação ou designação que embasou a continuidade do exercício das funções de fiscal de tributos pelo ex-servidor após a concessão de sua aposentadoria em 29/10/2019, especificando a natureza do vínculo mantido (se cargo em comissão ou outra modalidade).
3. Que sejam apresentadas as justificativas legais para o pagamento continuado da vantagem de "quinquênio de cargo efetivo" ao ex-servidor nos anos de 2020 a 2025, totalizando os valores descritos nos relatórios anuais, tendo em vista que o Estatuto dos Servidores estabelece a vacância automática do cargo decorrente de aposentadoria e a exclusividade de tais vantagens para servidores efetivos ativos.
4. Que seja informado, detalhadamente, se o Município possui convênio vigente com a Receita Federal do Brasil para a fiscalização e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), nos moldes da Instrução Normativa RFB nº 1.640/2016; em caso positivo, requer-se esclarecer se os lançamentos e fiscalizações de créditos tributários do ITR realizados a partir de novembro de 2019 contaram com a participação do referido ex-servidor e quais salvaguardas foram adotadas diante da exigência de que tais atos sejam praticados exclusivamente por servidor efetivo e em efetivo exercício.
5. Que seja esclarecido se foram identificadas pela Administração Municipal ou comunicadas pela União Federal (Receita Federal) quaisquer falhas, omissões de informação, inconsistências técnicas ou irregularidades em relação ao cumprimento dos requisitos do artigo 7º da referida Instrução Normativa no período citado, encaminhando cópia de eventuais notificações, pareceres jurídicos ou auditorias internas realizadas.

JUSTIFICATIVA

As informações solicitadas visam proporcionar a transparência das ações governamentais e legitimar a função fiscalizadora do Vereador em vista de bem comum e em cumprimento ao artigo 30 da Lei Orgânica do Município. O artigo 31, § 1º, da Constituição Federal dispõe que o controle externo do Poder Executivo será exercido pela Câmara Municipal.

Assim, aos agentes políticos aos quais foi constitucionalmente confiada a atividade de controle externo, não pode ser imposta qualquer dificuldade para obtenção das informações das quais depende o sucesso de tal atividade.

Ademais, a publicidade, elevada à categoria de princípio expresso na Constituição Federal, constitui forma de controle da Administração Pública, garantindo o direito à informação conforme previsto no artigo 5º, inciso XXXIII, e inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal, assegurando a qualquer cidadão, e com muito mais razão ao Vereador, o acesso às informações de interesse público.

Urge destacar, ainda, que o artigo 32 da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) prevê expressamente a possibilidade de responsabilização por ato de improbidade administrativa em caso de recusa ao fornecimento de informações por agentes públicos, bem como pelo fornecimento intencional de informações incorretas, incompletas ou imprecisas.

Diante da relevância da matéria, que envolve a correta aplicação do Estatuto dos Servidores Públicos local, a regularidade dos pagamentos de vantagens funcionais e o estrito cumprimento de obrigações em convênios federais (ITR), espera-se o acolhimento da presente proposição pelos nobres pares e o pronto atendimento do presente requerimento pelo Poder Executivo Municipal.

Sala das Sessões, 03 de junho de 2026.

Marcelo Ribeiro Gonçalves

Vereador

Carlos Alberto de Sousa Lima

Vereador

Gilton Cesar Povia

Vereador

Antônio César Machado da Costa

Vereador